



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ
- INTERPI-PI

Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI, CEP 64000-480
- <http://www.interpi.pi.gov.br>

TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO Nº 34/2025
COMUNIDADE QUILOMBOLA CANTO FAZENDA
FRADE - PARTE 1

TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO e PRÓ-INDIVISO que o ESTADO DO PIAUÍ, por meio do INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI, outorga aos remanescentes da Comunidade de Quilombo Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 1, Município de Oeiras - PI, representada pela ASSOCIACAO DE MORADORES E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA CANTO FAZENDA FRADE, MUNICIPIO DE Oeiras , PIAUÍ.

O **ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominado OUTORGANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador **RAFAEL TAJRA FONTELES**, mediante o presente instrumento público expedido pelo **INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI**, representado pelo seu Diretor-Geral, o Senhor **RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**, com fundamento na Constituição Federal, nas Lei Estaduais nº 5.595/06 e 7.294/19 e no Decreto Estadual nº 21.469/22, reconhece como área remanescente de quilombo o imóvel a seguir descrito e concede à ENTIDADE OUTORGADA, doravante identificada, o presente TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO, nos termos do quadro resumo, cláusulas e anexos a seguir:

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

DOADOR: ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.553.481/0001-49, com sede na Av. Antonino Freire, nº 1.450, Palácio de Karnak, Centro, Teresina, Piauí.

ENTIDADE OUTORGADA: Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 1, representado pela **ASSOCIACAO DE MORADORES E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA CANTO FAZENDA FRADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.955.771/0001-56, com sede no(a) **COMUNIDADE CANTO FAZENDA FRADE**, nº S/N, ZONA RURAL, Município de Oeiras, Estado do Piauí, CEP 64.500-000.

2. INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

Imóvel: Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 1

Município/UF: Oeiras - PI

Comarca: Oeiras-PI

Área (Sistema Geodésico Local): 593,8350 ha

Perímetro: 18.435,98 m

Certificação: 5bf16919-30aa-407c-a8a5-60a8731f4406

CCIR: 950.270.841.900-0

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ENTU-V-0681**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **Longitude: -41°59'04,757"**, **Latitude: -6°58'19,222"**, de altitude **249,91m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Rodrigo Bezerra dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°31' e 267,72m até o vértice **ENTU-M-1792**, de coordenadas **Longitude: -41°59'07,237"**, **Latitude: -6°58'27,577"**, de altitude **223,21m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Rodrigo Bezerra dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°51' e 774,17m até o vértice **ENTU-M-1793**, de coordenadas **Longitude: -41°58'42,337"**, **Latitude: -6°58'23,571"**, de altitude **178,94m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Rodrigo Bezerra dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°33' e 752,63m até o vértice **DOUT-P-6772**, de coordenadas **Longitude: -41°58'47,665"**, **Latitude: -6°58'47,485"**, de altitude **180,31m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Rodrigo Bezerra dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°15' e 75,87m até o vértice **DOUT-P-6771**, de coordenadas **Longitude: -41°58'50,066"**, **Latitude: -6°58'48,072"**, de altitude **182,46m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Rodrigo Bezerra dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°49' e 230,31m até o vértice **DOUT-P-6770**, de coordenadas **Longitude: -41°58'54,133"**, **Latitude: -6°58'54,372"**, de altitude **182,09m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Fábio, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°34' e 1.292,95m até o vértice **DOUT-M-2554**, de coordenadas **Longitude: -41°58'12,379"**, **Latitude: -6°58'59,925"**, de altitude **160,45m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°0' e 8,92m até o vértice **GED-V-1720**, de coordenadas **Longitude: -41°58'12,101"**, **Latitude: -6°59'00,010"**, de altitude **175,20m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°22' e 8,01m até o vértice **GED-V-1719**, de coordenadas **Longitude: -41°58'12,130"**, **Latitude: -6°59'00,269"**, de altitude **175,08m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°7' e 13,22m até o vértice **GED-V-1718**, de coordenadas **Longitude: -41°58'12,176"**, **Latitude: -6°59'00,697"**, de altitude **175,21m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°21' e 26,95m até o vértice **GED-V-1717**, de coordenadas **Longitude: -41°58'12,364"**, **Latitude: -6°59'01,554"**, de altitude **175,89m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°53' e 54,57m até o vértice **GED-V-1716**, de coordenadas **Longitude: -41°58'11,172"**, **Latitude: -6°59'02,872"**, de altitude **175,88m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°36' e 117,67m até o vértice **GED-V-1715**, de coordenadas **Longitude: -41°58'07,633"**, **Latitude: -6°59'04,344"**, de altitude **175,51m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°3' e 95,18m até o vértice **GED-V-1714**, de coordenadas **Longitude: -41°58'04,653"**, **Latitude: -6°59'05,201"**, de altitude **171,70m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°1' e 55,05m até o vértice **GED-V-1713**, de

coordenadas **Longitude: -41°58'02,860"**, **Latitude: -6°59'05,233"**, de altitude **173,56m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°28' e 34,75m até o vértice **GED-V-1712**, de coordenadas **Longitude: -41°58'01,733"**, **Latitude: -6°59'05,341"**, de altitude **172,70m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°0' e 42,94m até o vértice **GED-V-1711**, de coordenadas **Longitude: -41°58'01,142"**, **Latitude: -6°59'06,608"**, de altitude **173,80m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°29' e 32,26m até o vértice **GED-V-1710**, de coordenadas **Longitude: -41°58'01,279"**, **Latitude: -6°59'07,649"**, de altitude **174,02m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°12' e 62,55m até o vértice **GED-V-1709**, de coordenadas **Longitude: -41°58'01,882"**, **Latitude: -6°59'09,594"**, de altitude **171,32m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°9' e 59,71m até o vértice **GED-V-1708**, de coordenadas **Longitude: -41°58'02,456"**, **Latitude: -6°59'11,451"**, de altitude **170,03m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°2' e 56,76m até o vértice **GED-V-1707**, de coordenadas **Longitude: -41°58'02,842"**, **Latitude: -6°59'13,258"**, de altitude **170,63m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°26' e 66,62m até o vértice **GED-V-1706**, de coordenadas **Longitude: -41°58'01,096"**, **Latitude: -6°59'14,546"**, de altitude **171,94m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°18' e 51,64m até o vértice **GED-V-1705**, de coordenadas **Longitude: -41°57'59,601"**, **Latitude: -6°59'15,317"**, de altitude **172,56m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°18' e 35,41m até o vértice **GED-V-1704**, de coordenadas **Longitude: -41°57'58,626"**, **Latitude: -6°59'15,933"**, de altitude **169,90m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°34' e 35,80m até o vértice **GED-V-1703**, de coordenadas **Longitude: -41°57'58,536"**, **Latitude: -6°59'17,095"**, de altitude **170,18m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°5' e 53,11m até o vértice **GED-V-1702**, de coordenadas **Longitude: -41°57'59,555"**, **Latitude: -6°59'18,492"**, de altitude **172,22m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°44' e 58,25m até o vértice **GED-V-1701**, de coordenadas **Longitude: -41°58'01,160"**, **Latitude: -6°59'19,504"**, de altitude **169,90m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°5' e 27,67m até o vértice **GED-V-1700**, de coordenadas **Longitude: -41°58'01,639"**, **Latitude: -6°59'20,267"**, de altitude **169,61m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°44' e 40,33m até o vértice **GED-V-1699**, de coordenadas **Longitude: -41°58'00,977"**, **Latitude: -6°59'21,401"**, de altitude **170,21m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°55' e 42,77m até o vértice **GED-V-1698**, de coordenadas **Longitude: -41°57'59,893"**, **Latitude: -6°59'22,276"**, de altitude **170,57m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°32' e 45,52m até o vértice **GED-V-1697**, de coordenadas **Longitude: -41°57'58,410"**, **Latitude: -6°59'22,290"**, de altitude **166,70m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°51' e 25,16m até o vértice **GED-V-1696**, de coordenadas **Longitude: -41°57'57,662"**, **Latitude: -6°59'21,955"**, de altitude **166,94m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°50' e 16,58m até o vértice **GED-V-1695**, de

coordenadas **Longitude: -41°57'57,169"**, **Latitude: -6°59'21,734"**, de altitude **167,11m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°50' e 39,86m até o vértice **GED-V-1694**, de coordenadas **Longitude: -41°57'55,984"**, **Latitude: -6°59'21,203"**, de altitude **169,82m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°0' e 38,31m até o vértice **GED-V-1693**, de coordenadas **Longitude: -41°57'54,763"**, **Latitude: -6°59'20,944"**, de altitude **169,15m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°32' e 27,81m até o vértice **GED-V-1692**, de coordenadas **Longitude: -41°57'53,899"**, **Latitude: -6°59'21,217"**, de altitude **167,02m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°48' e 23,45m até o vértice **GED-V-1691**, de coordenadas **Longitude: -41°57'53,406"**, **Latitude: -6°59'21,800"**, de altitude **166,05m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°6' e 40,02m até o vértice **GED-V-1690**, de coordenadas **Longitude: -41°57'52,103"**, **Latitude: -6°59'21,757"**, de altitude **166,21m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°28' e 37,55m até o vértice **GED-V-1689**, de coordenadas **Longitude: -41°57'50,882"**, **Latitude: -6°59'21,682"**, de altitude **166,90m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°40' e 30,43m até o vértice **GED-V-1688**, de coordenadas **Longitude: -41°57'50,004"**, **Latitude: -6°59'22,142"**, de altitude **167,30m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°42' e 25,82m até o vértice **GED-V-1687**, de coordenadas **Longitude: -41°57'49,460"**, **Latitude: -6°59'22,783"**, de altitude **167,74m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°13' e 27,88m até o vértice **GED-V-1686**, de coordenadas **Longitude: -41°57'49,432"**, **Latitude: -6°59'23,690"**, de altitude **172,41m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°38' e 5,69m até o vértice **GED-V-1685**, de coordenadas **Longitude: -41°57'49,532"**, **Latitude: -6°59'23,846"**, de altitude **169,24m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°49' e 55,21m até o vértice **GED-V-1684**, de coordenadas **Longitude: -41°57'50,965"**, **Latitude: -6°59'24,932"**, de altitude **168,37m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°8' e 70,88m até o vértice **GED-V-1683**, de coordenadas **Longitude: -41°57'52,294"**, **Latitude: -6°59'26,819"**, de altitude **164,87m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°44' e 113,24m até o vértice **GED-V-1682**, de coordenadas **Longitude: -41°57'54,068"**, **Latitude: -6°59'30,051"**, de altitude **163,70m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°40' e 55,09m até o vértice **GED-V-1681**, de coordenadas **Longitude: -41°57'54,583"**, **Latitude: -6°59'31,769"**, de altitude **163,97m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°37' e 16,49m até o vértice **GED-V-1680**, de coordenadas **Longitude: -41°57'54,781"**, **Latitude: -6°59'32,268"**, de altitude **163,95m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°35' e 35,12m até o vértice **GED-V-1679**, de coordenadas **Longitude: -41°57'55,202"**, **Latitude: -6°59'33,331"**, de altitude **164,20m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°0' e 25,10m até o vértice **GED-V-1678**, de coordenadas **Longitude: -41°57'55,386"**, **Latitude: -6°59'34,127"**, de altitude **165,16m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°36' e 66,47m até o vértice **GED-V-1677**, de

coordenadas **Longitude: -41°57'55,447"**, **Latitude: -6°59'36,290"**, de altitude **164,99m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°25' e 22,34m até o vértice **GED-V-1676**, de coordenadas **Longitude: -41°57'55,541"**, **Latitude: -6°59'37,011"**, de altitude **164,75m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°12' e 56,06m até o vértice **GED-V-1675**, de coordenadas **Longitude: -41°57'56,376"**, **Latitude: -6°59'38,634"**, de altitude **164,83m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°29' e 43,14m até o vértice **GED-V-1674**, de coordenadas **Longitude: -41°57'57,089"**, **Latitude: -6°59'39,844"**, de altitude **163,80m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°45' e 49,46m até o vértice **GED-V-1673**, de coordenadas **Longitude: -41°57'58,651"**, **Latitude: -6°59'40,240"**, de altitude **163,24m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°20' e 26,95m até o vértice **GED-V-1672**, de coordenadas **Longitude: -41°57'59,346"**, **Latitude: -6°59'40,776"**, de altitude **162,01m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°29' e 61,73m até o vértice **GED-V-1671**, de coordenadas **Longitude: -41°58'00,336"**, **Latitude: -6°59'42,525"**, de altitude **164,31m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°28' e 51,54m até o vértice **GED-V-1670**, de coordenadas **Longitude: -41°58'01,448"**, **Latitude: -6°59'43,782"**, de altitude **164,92m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°3' e 27,03m até o vértice **GED-V-1669**, de coordenadas **Longitude: -41°58'01,647"**, **Latitude: -6°59'44,639"**, de altitude **164,15m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°39' e 46,95m até o vértice **GED-V-1668**, de coordenadas **Longitude: -41°58'01,294"**, **Latitude: -6°59'46,126"**, de altitude **163,04m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°48' e 32,98m até o vértice **GED-V-1667**, de coordenadas **Longitude: -41°58'01,477"**, **Latitude: -6°59'47,184"**, de altitude **162,32m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°20' e 26,36m até o vértice **GED-V-1666**, de coordenadas **Longitude: -41°58'01,333"**, **Latitude: -6°59'48,030"**, de altitude **165,84m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°4' e 36,23m até o vértice **GED-V-1665**, de coordenadas **Longitude: -41°58'01,009"**, **Latitude: -6°59'49,164"**, de altitude **163,61m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°25' e 28,94m até o vértice **GED-V-1664**, de coordenadas **Longitude: -41°58'00,901"**, **Latitude: -6°59'50,100"**, de altitude **163,37m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°34' e 9,59m até o vértice **GED-V-1663**, de coordenadas **Longitude: -41°58'00,711"**, **Latitude: -6°59'50,348"**, de altitude **163,00m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Antônio Aderaldo de Lucena, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°21' e 1.083,03m até o vértice **ENTU-M-1791**, de coordenadas **Longitude: -41°58'35,177"**, **Latitude: -6°59'42,799"**, de altitude **214,31m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Antônio de Bezenha, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°34' e 2.051,51m até o vértice **ENTU-M-1788**, de coordenadas **Longitude: -41°59'15,792"**, **Latitude: -6°58'49,764"**, de altitude **202,91m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Antônio de Bezenha, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°2' e 249,53m até o vértice **ENTU-M-01781**, de coordenadas **Longitude: -41°59'18,310"**, **Latitude: -6°58'57,487"**, de altitude **177,15m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Antônio de Bezenha, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°29' e 1.795,38m até o vértice **ENTU-M-1794**, de coordenadas **Longitude: -41°59'45,310"**, **Latitude: -6°59'49,330"**, de altitude **227,64m**; deste,

segue confrontando com a propriedade de Reserva Ecologica Funas, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°36' e 1.328,39m até o vértice **ENTU-M-1795**, de coordenadas **Longitude: -42°00'28,543"**, **Latitude: -6°59'47,359"**, de altitude **213,73m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°39' e 1.820,91m até o vértice **ENTU-V-0680**, de coordenadas **Longitude: -42°00'40,212"**, **Latitude: -6°58'49,244"**, de altitude **264,13m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Gleba Saco Data Frade, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°7' e 1.373,74m até o vértice **WATT-M-1500**, de coordenadas **Longitude: -42°00'13,353"**, **Latitude: -6°59'25,013"**, de altitude **184,59m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Gleba Saco Data Frade, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°10' e 2.918,65m até o vértice **ENTU-V-0681**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 18.435,98m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo INTERPI/SEI nº **00071.005841/2019-98**

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigos 23, 24, 215 e 216 da CRFB/88; Artigo 68 da ADCT ; Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Brasil por meio do Decreto Federal nº 5.051/04 e consolidada pelo Decreto Federal nº 10.088/19; Lei Estadual nº 7.294/2019, que "dispõe sobre a Política de Regularização Fundiária no Estado do Piauí"; e Decreto Estadual nº 22.407/23, que "regulamenta a Lei Estadual nº 7.294/19".

O presente **Título** rege-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel integra uma área de matrículas sob os números de ordem 21.086 , Folha 186, do Livro nº 2/CN, do Cartório do 1ª Serventia Extrajudicial De Oeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do presente reconhecimento, o OUTORGANTE assegura à OUTORGADA a posse e o domínio do imóvel em caráter perene, coletivo, pró-indiviso e imprescritível, ficando vedado à OUTORGADA alienar, penhorar ou transmitir a qualquer título o domínio do imóvel, devendo o mesmo permanecer sob o uso e posse ou de seus sucessores legítimos, conforme disposto no art. 3º da Lei 5.595/06 e no Decreto Estadual nº 22.407/23.

CLÁUSULA TERCEIRA: O imóvel acima descrito destina-se às atividades necessárias da autossustentabilidade da **comunidade remanescente Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 1** beneficiária, objetivando a preservação dos seus aspectos sociais, econômicos, culturais e históricos, segundo o disposto no artigo 68 da ADCT e nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, bem como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, de 27 de junho de 1989.

CLÁUSULA QUARTA: Fica a OUTORGADA obrigada a preservar o meio ambiente nos imóveis rurais, inclusive as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da

legislação ambiental federal e estadual vigentes.

CLÁUSULA QUINTA: O imóvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real, judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA: O presente instrumento tem força de escritura pública, nos termos do art. 221, V, da Lei nº 6.015/73. A expedição do Título e o registro cartorial serão procedidos pelo OUTORGANTE, sem ônus de nenhuma espécie para a OUTORGADA.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE
Diretor-Geral do INTERPI



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE - Mat.0373091-3, Diretor Geral**, em 25/09/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 25/09/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020357228** e o código CRC **A1BF41E9**.

Referência: Processo nº 00071.005841/2019-98

SEI nº 0020357228

INTERPI

